



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0330/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no Município de São Domingos, a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único - As restrições ao direito de praticar atividades físicas e do exercício físico como essencial para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade referida no caput deste artigo, deverão funda-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisões administrativas fundamentada pela autoridade competente, a qual deverá indicar expressamente a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos embaçadores das medidas impostas.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, 13 de maio de 2021.



José Vagner Alves de Oliveira

Prefeito Municipal